



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 82/55

DATA: 24 de junho de 1955.

SÚMULA: Cria o chamado "Sábado Inglês" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica estabelecido na cidade de Pato Branco, compreendendo o perímetro urbano e suburbano o novo horário para funcionamento dos estabelecimentos industriais e comerciais.

§ 1º - Os estabelecimentos comerciais e industriais funcionarão de segunda à sexta feiras nos seguintes horários: manhã das 7 horas e 45 minutos às 12 horas; tarde das 13 horas 30 minutos às 18 horas; aos sábados das 7 horas e 45 minutos às 12 horas.

§ 2º - Será facultado às Indústrias, Oficinas Mecânicas, Fundições, Armazéns dos estabelecimentos comerciais, bombas de gasolina, etc. a manterem um ou mais funcionários de plantão para atender os serviços que eventualmente, por natureza do estabelecimento, se façam necessários.

§ 3º - Aos infratores da presente Lei, será aplicada a multa de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) pela primeira infração e em dobro em caso de reincidência. [Incluído pela Lei nº 102, de 26.3.1956](#)

Art. 2º - Os casos omissos, serão regidos pelas Leis de Trabalho.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pato Branco, em 24 de junho de 1955.

Plácido Machado
PREFEITO MUNICIPAL